DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 – 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP

PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

LEI N. 1471/2026 **de 09 de janeiro de 2.026**

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR O SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA QUE SE ENCONTRA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos funcionários públicos municipais, cujos salários base sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país.

Complemento salarial este correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao mínimo nacional.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2.026.

Ubirajara, 09 de janeiro de 2.026

LEILA ALVIM BORDIM

PREFEITA MUNICIPAL

"CUIDANDO E AVANÇANDO"

FONE: (14) 3472-1201 – CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 – www.ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

LEI N. 1472 /2026 **de 09 de janeiro de 2.026.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR REPASSES E ASSINAR TERMOS DE COLABORAÇÃO À CELEBRAR COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, estabelecida a Avenida João Bocardi, n. 420, neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 02.342.023/0001-00, até o valor de R$ 732.900,00(Setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais), sendo: R$ 692.900,00(Seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais), para manutenção, e, R$ 40.000,00(Quarenta mil reais) para desenvolvimento do programa estadual social: **Espaço Meio Aberto**, e outros que por ventura a entidade vier a celebrar no exercício de 2026.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA,** estabelecida a Rua Dona Rima Simão, n. 10, município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R$ 421.605,12(Quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos, sendo: R$ 215.578,80 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para a saúde; R$ 188.760,00(cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para a educação e R$ 17.266,32(Dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a assistência social para o exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e Proteção á Criança de Duartina,** estabelecida a Rua Theófilo Cordovil, 44, Duartina SP, CEP: 17470-005, neste município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 05.265.462/0001-54, até o valor de R$ 220.800,00(Duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2.026.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia,05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ:51.505.170/0001-69, até o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2026.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou suprimidas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades das entidades.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 09 de janeiro de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

"CUIDANDO E AVANÇANDO"
FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br